



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E
MANUTENÇÃO DOS TERRENOS
BALDIOS SEM EDIFICAÇÕES EM
TODOS OS BAIRROS DO
MUNICÍPIO."**

Art. 1º. A responsabilidade da municipalidade de realizar a limpeza e conservação dos terrenos baldios de todos os bairros da cidade dar-se-á pelo disposto nesta lei.

Parágrafo Único - A limpeza de que trata esta lei será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após este ter notificado por três vezes consecutivas com o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre uma notificação e outra, o proprietário do terreno que não esteja fazendo a manutenção do mesmo.

Art. 2º. A execução da limpeza dos terrenos será regulamentada pelo Poder Executivo do Município através de Decreto, no qual deverá constar tabela para cálculo do custo desta prestação de serviço de limpeza que será feito com base no metro quadrado de terreno.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. A cobrança pela realização do serviço de limpeza do terreno, após o proprietário já ter sido notificado por três vezes, será feita pela Prefeitura ao proprietário mediante apresentação de boleto com vencimento na mesma data do IPTU do ano seguinte.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com a existência desta Lei, o Município passará a manter a cidade mais limpa e os munícipes ficarão satisfeitos com a organização dos seus bairros.

Poderá haver um maior índice de limpeza por parte dos proprietários devido a nova legislação a respeito do tema.

Se o proprietário não cumprir a lei de limpar o terreno, este serviço poderá ser feito pelo poder público e posteriormente cobrado no ano seguinte, seguindo a tabela de serviços da prefeitura.

A medida se faz necessária, principalmente devido ao grande número de casos de dengue que aumenta a cada ano.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Plenário dos Autonomistas, 08 de fevereiro de 2023.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR